

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE (Antiga Escola de Enfermagem de Natal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte)

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
EDITAL Nº 03/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO Ó PRONATEC - DA ESCOLA DE SAÚDE Ó ESUFRN (Antiga Escola de Enfermagem de Natal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte)

A DIRETORA DA ESCOLA DE ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como bolsistas nos cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ó PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE Nº 28, DE 27 DE JUNHO DE 2013 e na Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas no âmbito do PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital será executada pela Escola de Saúde ó ESUFRN, através de Comissão local instituída pela Diretora Geral. Os bolsistas selecionados receberão bolsas e atuarão com carga horária prevista de acordo com Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas constam no **Anexo I**, deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 são atribuições dos bolsistas no âmbito da bolsa-formação do PRONATEC:

3.2. Do Professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso Orientadores Pedagógicos.

3.3 Do Orientador de Curso

- a) Orientar e acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, realizando diagnóstico quando os estudantes estão em processo de evasão e criando alternativas para a manutenção do aluno;
- b) Acompanhar os estudantes em potencial e orientá-los no processo de escolha do curso;
- c) Realizar atividades nos demandantes apresentando as ofertas da instituição;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Pronatec; e
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com os SINES.

3.4 Do Supervisor de Curso

- a) organizar a oferta dos cursos, em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada bem como com o Catálogo Nacional de Cursos;
- b) elaborar a proposta de implantação do curso e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto;
- c) elaborar, juntamente com os demais profissionais envolvidos no curso, os conteúdos programáticos do curso, assim como participar do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a ser ofertada, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras;
- d) assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência.
- e) desenvolver, em colaboração com o coordenador, a metodologia de avaliação dos estudantes e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;
- f) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- g) elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SETEC/MEC ao final de cada semestre, ou quando solicitado;
- h) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- i) supervisionar a constante atualização, por parte dos professores no sistema de gestão do PRONATEC, dos registros de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiados;
- j) realizar a articulação da escola de educação profissional e tecnológica com a escola de ensino médio, para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- k) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores.

3.5 Do Orientador Acadêmico

- a) Providenciar as condições necessárias para a realização das aulas, atendendo às necessidades discentes e docentes e da coordenação do PRONATEC;
- b) Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjunto do PRONATEC;
- c) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- d) Realizar as atividades de secretaria dos cursos ofertados no âmbito da bolsa-formação: matrícula dos estudantes, emissão de certificados, organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- e) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- f) Atender prontamente o solicitado pela coordenação pedagógica;
- g) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- h) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes e dos professores, assegurando o desenvolvimento das atividades;

- i) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- j) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- k) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC.
- l) Prestar apoio técnico em atividades teóricas, teórico-práticas e práticas

3.5 Do Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas

- a) Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;
- d) Realizar as atividades de secretaria dos cursos ofertados no âmbito da bolsa-formação: matrícula dos estudantes, emissão de certificados, organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto.

4. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

4.1. Os cursos a serem oferecidos, função, número de vagas/polo, formação exigida objetos desta seleção, estão relacionados no **Anexo I**, deste Edital.

4.2. Os referidos cursos constam no Guia PRONATEC de Cursos FIC e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disponível na página pronatec.mec.gov.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão gratuitas e acontecerão no período de **28 de setembro a 09 de outubro de 2015**, em locais e horários conforme discriminado abaixo:

LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO:

MUNICÍPIO	LOCAL	HORÁRIO
NATAL	Diretoria de Ensino da Escola Saúde, situada no Campus Universitário da UFRN, Av. Sen. Salgado Filho, s/n	08h às 11h e 14h às 17h.
SANTA CRUZ	Casa Acadêmica, Anexo 3 do Hospital Universitário Ana Bezerra, situado na Praça Tequinha Farias Nº 13, Santa Cruz/RN	18h às 21h
POÇO BRANCO	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Av. Santa Luzia, s/n, Poço Branco/RN	13h às 17h
PARAZINHO	Centro de Referência de Assistência Social ó CRAS, Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, nº 104 - Centro, Parazinho/RN	08h às 11h e 14h às 17h.

5.1. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de bolsista descritos, contidas neste Edital.

5.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores públicos afastados ou em licença com ônus para a instituição a qual é vinculado;

5.3. O candidato poderá concorrer a apenas **um cargo**, o qual deverá optar no ato da inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente entregar a documentação abaixo descrita, em envelope a ser disponibilizado pela ESUFRN:

- a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido - **Anexo II**;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;

- d) Currículo Simplificado, conforme modelo disponibilizado (com documentos comprobatórios) - **Anexo III.**
- e) Comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, certidão expedida pelo órgão, declaração e etc.)

5.5. O candidato deverá apresentar a devida comprovação de todos os títulos constantes no currículo, os quais serão analisados pela comissão examinadora;

5.6. O candidato que não apresentar a documentação completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo e não terá analisado seu currículo e entrevista;

5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou por meio eletrônico.

5.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5.9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.9.1. Ter apresentado todos os documentos solicitados;

5.9.2. Ter disponibilidade de atuar na localidade e no horário de acordo com este Edital.

5.9.3. Atender ao disposto no Art. 14 (Resolução Nº4, de 16/03/2012) que diz: ãA concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011õ.

5.9.4. Atender os requisitos mínimos para concorrer ao processo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão levados em consideração apenas os candidatos que entregarem a documentação exigida no **item 5.4**, não cabendo recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou pelo não cumprimento dos requisitos deste Edital.

6.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Diretora da Escola de Saúde e constará de 01 (uma) **Fase Eliminatória** e 01 (uma) **Fase Classificatória**, para os candidatos homologados:

- a) **Fase Eliminatória:** análise do Instrumento de Entrevista escrita a ser respondido no ato da inscrição.
- b) **Fase Classificatória:** análise de currículo, o qual deverá atender os requisitos mínimos e atuação compatível com a função a ser desempenhada.

6.3. Fase Eliminatória

Levará em consideração a análise das respostas do Instrumento de Entrevista escrita, o qual é composto por questões subjetivas. A entrevista escrita tem pontuação equivalente a dez (10) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que sete (7,0) pontos.

6.4. Fase Classificatória

Tomará como instrumento de análise o Currículo Vitae do candidato e apresentação dos documentos comprobatórios relacionados no **item 5.4**.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do mural e da página da Escola de Saúde: www.escoladesaude.ufrn.br.

6.6. Para efeitos de preenchimento das vagas deste Edital, serão levadas em consideração as especificidades e necessidades dos cursos, a convocação ocorrerá mediante necessidade do Programa em qualquer uma de suas localidades, podendo haver CR*.

6.7. Os documentos comprobatórios dos candidatos classificados para a fase classificatória serão analisados, segundo os critérios dispostos na tabela abaixo, e a classificação final obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

Item	Descrição	Pontuação	Classificação
1	Participação na elaboração dos planos de cursos Técnicos e/ou de Formação Inicial e Continuada do PRONATEC da ESUFRN.	20 (vinte) pontos por participação na elaboração dos planos de cursos em área específica do concurso.	
2	Experiência profissional no PRONATEC da ESUFRN.	2 (dois) pontos por participação semestral no PRONATEC da ESUFRN em área específica do concurso. (máximo 10 pontos)	
3	Experiência profissional no PRONATEC em outras unidades acadêmicas e/ou instituições.	01 (um) ponto por participação semestral no PRONATEC, em outra instituição, em área específica do concurso. (máximo 05 pontos)	
4	Tempo de experiência docente na UFRN.*	2 (dois) pontos por semestre de docência em área específica do concurso. (máximo 10 pontos)	
		1 (um) ponto por semestre de docência em área correlata. (máximo 05 pontos)	
5	Tempo de experiência docente em outras unidades acadêmicas e/ou instituições.*	1 (um) ponto por semestre de docência em área específica do concurso. (máximo 05 pontos)	
		0,5 (meio) ponto por semestre de docência em área correlata. (máximo 03 pontos)	
6	Experiência profissional técnica na UFRN na área específica do concurso.**	2 (dois) pontos por ano de experiência na área específica do concurso por ano. (máximo de 10 pontos)	
		1 (um) ponto por atividade na área correlata por ano. (máximo 05 pontos)	
7	Experiência profissional técnica em outra instituição na área específica do concurso.**	1 (um) ponto por atividade na área específica do concurso por ano. (máximo de 05 pontos)	
		0,5 (meio) ponto por atividade na área correlata por ano. (máximo 02 pontos)	
8	Titulação (Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor)	02, 03, 04, 05 respectivamente por titulação. (não acumuláveis)	
9	Experiência na Educação Profissional	05 (cinco) pontos por semestre de docência em área específica do concurso. (máximo de 15 pontos)	

* Aplicável para candidato com experiência docente.

** Aplicável para candidato com experiência profissional técnica.

7. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

7.1. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que NE é a Nota da Entrevista e NPT é a Nota da Prova de Títulos:

$$NFC = 0,5 \times NE + 0,5 \times NPT$$

7.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

7.3. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

7.4. No caso de haver empate entre os candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios abaixo descritos, considerando a ordem de prioridade:

1. Ser professor e/ou técnico em atividade da UFRN/ESUFRN objeto do curso;
2. Ter exercido função semelhante na UFRN/ESUFRN;
3. Ter exercido função semelhante em outra localidade;
4. Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
5. Maior tempo de docência (comprovado);
6. Ter maior idade conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A Homologação das inscrições será divulgada em mural e na página da Escola de Saúde a partir do dia **14 de Outubro de 2015**.

8.2. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas em mural e na página da Escola de Saúde (www.escoladesaude.ufrn.br). O resultado da Fase Eliminatória do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **16 de Outubro de 2015** e da Fase Classificatória - Resultado Final ó será divulgado a partir do dia **21 de Outubro de 2015**. O Resultado Final também será divulgado no Diário Oficial da União (DOU).

8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por função, tornando-os aptos a exercerem a função no PRONATEC/ESUFRN, **não gerando**, todavia, **obrigatoriedade de contratação** dos mesmos pela Escola de Saúde no âmbito do PRONATEC, sem a devida necessidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas em mural e na página da Escola de Saúde (www.escoladesaude.ufrn.br).

9.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das fases eliminatória ou classificatória do processo seletivo poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado da referida fase**, dando entrada na sua solicitação, na respectiva secretaria, através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele contidas.

LOCAIS PARA ENTREGA DOS RECURSOS:

MUNICÍPIO	LOCAL	HORÁRIO
-----------	-------	---------

NATAL	Diretoria de Ensino da Escola Saúde, situada no Campus Universitário da UFRN, Av. Sen. Salgado Filho, s/n	08h às 11h e 14h às 17h.
SANTA CRUZ	Casa Acadêmica, Anexo 3 do Hospital Universitário Ana Bezerra, situado na Praça Tequinha Farias Nº 13, Santa Cruz/RN	18h às 21h
POÇO BRANCO	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Av. Santa Luzia, s/n, Poço Branco/RN	13h às 17h
PARAZINHO	Centro de Referência de Assistência Social ó CRAS, Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, nº 104 - Centro, Parazinho/RN	08h às 11h e 14h às 17h.

9.3. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final, com as eventuais mudanças na ordem classificatória pós-recurso, no mural e no endereço eletrônico da Escola de Saúde: **www.escoladesaude.ufrn.br**

9.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso da Homologação.

10. DA VALIDADE

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

11. DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades do PRONATEC da Escola de Saúde acontecerão no decorrer dos períodos letivos, de acordo com os cronogramas dos diversos cursos a ser confirmado pela coordenação do PRONATEC da ESUFRN, de modo que:

11.2. O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade do PRONATEC ó ESUFRN/UFRN.

11.3. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista.

11.4. O candidato selecionado só poderá iniciar as atividades após o preenchimento e assinatura da **FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL**.

11.5. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte ó UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e encaminhamentos posteriores da Coordenação Geral do PRONATEC ESUFRN/UFRN, responsável pelo custeio da oferta em questão nos termos da Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, emitida pela SETEC/MEC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do

interesse e conveniência da administração da Direção da Escola de Saúde, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução 04/2012 do FNDE. Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

13.3. A carga horária semanal para a vaga de PROFESSOR em dedicação ao programa é limitada a 16 (dezesseis) horas semanais.

13.4. No caso do candidato ser servidor ativo do quadro permanente da Rede Federal ou outra rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado. Este termo de autorização será disponibilizado pelo supervisor no momento da convocação, mediante solicitação do candidato, esta autorização ficará sob a guarda da secretaria do PRONATEC da ESUFRN.

13.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.6. No caso dos profissionais selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais (INSS, IRRF e ISS), de acordo com as legislações vigentes, conforme resolução do FNDE nº 04/2012, em seu Art. 8º.

13.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo simplificado, através da página da Escola de Saúde.

13.9. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização da entrevista.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Natal, 23 de setembro de 2015.

Edilene Rodrigues da Silva
Diretora da Escola de Saúde